



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM nº 414/2013

Florianópolis, 6 de dezembro de 2013.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto que dispõe sobre a suspensão de prazos processuais no Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Santa Catarina (TAT/SC), durante o recesso de fim de ano.

2. A medida justifica-se para evitar transtornos aos contribuintes que estiverem discutindo perante o TAT créditos tributários constituídos de ofício. Assim, encerrado o recesso os prazos voltarão a correr pelo período restante.

Respeitosamente,

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC